



## EDITAL Nº 02/2024 - ELEIÇÕES CONSUNI/CURA 2024

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, torna público o presente normativo destinado a executar o processo eleitoral de escolha da representação dos segmentos docente e técnico-administrativo junto ao Conselho Superior Universitário (CONSUNI) e Conselho de Curadores (CURA), conforme descrito pela Resolução nº 84/2024-CONSUNI/UFAL, seguindo as regras e procedimentos previstos neste edital, obedecendo-se aos seguintes critérios e condições:

### **1. DAS VAGAS:**

**1.1** É objeto do presente edital o preenchimento das vagas de representantes Titulares e respectivos Suplentes, mediante processo eleitoral interno, para exercerem o mandato de 02 (dois) anos, sem o recebimento de remuneração adicional, conforme a seguinte tabela de composição:

<b>REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO DA UFAL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Conselheiro/a CONSUNI - Segmento Docente	08 (Titulares) e 08 (Suplentes)
Conselheiro/a CONSUNI - Segmento Técnico-Administrativo	08 (Titulares) e 08 (Suplentes)

<b>REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DE CURADORES DA UFAL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Conselheiro/a CURA - Segmento Docente	01 (Titular) e 01 (Suplente)
Conselheiro/a CURA - Segmento Técnico-Administrativo	01 (Titular) e 01 (Suplente)

### **2. DA ELEIÇÃO:**

**2.1** A eleição será realizada **nos dias 04, 05 e 06/09/2024, utilizando-se exclusivamente o sistema de votação eletrônica**, na modalidade remota, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL), das 07:00h do dia 04 de setembro de 2024 até às 19:00h do dia 06 de setembro de 2024.

**2.2** São considerados eleitores todos os servidores ativos (Docentes e Técnico-Administrativos) integrantes do quadro da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, conforme previsto no parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 84/2024-CONSUNI/UFAL.

**2.3** O voto é **FACULTATIVO** e poderão votar todos os servidores dos quadros Docente e Técnico-Administrativo da UFAL, inclusive os que se encontrarem em gozo de férias ou outra licença admitida por lei, os quais utilizarão seu e-mail institucional para tal votação, excluindo-se os servidores aposentados.

**2.4** O NTI encaminhará **gradativamente** ao e-mail institucional dos servidores docentes e técnicos-administrativos, mensagem contendo Login e Senha específicos, bem como o Link de acesso ao Sistema de Votação Eletrônica, através da ferramenta de “envio em bloco”, para os



## EDITAL Nº 02/2024 - ELEIÇÕES CONSUNI/CURA 2024

endereços eletrônicos listados pelo administrador da eleição virtual, visando evitar a sobrecarga de operação no processo de notificação aos eleitores.

**2.5** Cada eleitor/a **PODERÁ ESCOLHER ATÉ 08 (OITO) OPÇÕES DE CANDIDATURAS** para o Conselho Superior Universitário (CONSUNI), bem como **APENAS 01 (UMA) OPÇÃO DE CANDIDATURA** para o Conselho de Curadores (CURA) para que o voto seja válido, e caso seja assinalado o número de vagas superior ao previsto na tabela do item 1.1, o sistema bloqueará automaticamente a tentativa de marcação do/a eleitor/a.

**2.6** A votação eletrônica poderá ser acessada constantemente pelos eleitores durante o período definido em Edital, porém o Sistema de Votação considera válido apenas o último acesso com voto depositado.

### **3. DO RESULTADO DAS VOTAÇÕES:**

**3.1** Finalizado o processo de votação, o cômputo automático dos votos será estabelecido mediante o levantamento feito pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL), o qual será analisado e confirmado pela Comissão Eleitoral no dia 06/09/2024, com divulgação do resultado até às 23:59h do mesmo dia no endereço eletrônico <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>, através de edital específico.

**3.2** Na possibilidade de empate entre as candidaturas, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate aplicando-se, sequencialmente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço na UFAL do Titular da chapa;
- b) Maior tempo de idade do Titular da chapa.

**3.3** Após a proclamação do resultado do pleito será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil (09/09/2024) para possíveis interposições de recurso administrativo referente ao resultado da votação, o qual deverá ser encaminhado via Processo Sipac direcionado à Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores, devendo estar fundamentado e identificado pelo/a autor/a.

**3.4** Não serão avaliados pedidos de recurso administrativo referente ao resultado da votação:

- a) Que sejam encaminhados fora do prazo;
- b) Que estejam sem identificação do/a autor/a interessado/a;
- c) Que sejam sem objeto definido ou sem fundamentação;
- d) Que contiverem manifestação incompatível com o Código de Ética do Servidor Público.

**3.5** A Comissão Eleitoral proferirá o resultado da análise dos recursos e a homologação final dos resultados até às 17:00h do dia 11/09/2024, e encaminhará os resultados imediatamente à presidência do CONSUNI.

**3.6** Havendo efetiva necessidade, outros procedimentos complementares poderão ser objeto de editais posteriores a serem publicados pela Comissão Eleitoral.

**3.7** Os casos omissos e as questões de ordem serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme previsto no artigo 8º do Edital nº. 01/2024.



EDITAL N° 02/2024 - ELEIÇÕES CONSUNI/CURA 2024

UFAL, 30 de agosto de 2024.  
Comissão Eleitoral – CONSUNI/CURA 2024